

ANPEd - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação

15831 - Resumo Expandido - Trabalho em Andamento - XV Reunião ANPEd Sul (2024)

ISSN: 2595-7945

Eixo Temático 05 - Educação e Infância

A GARANTIA DO DIREITO DE BEBÊS À CRECHE EM ILHÉUS-BA: DESAFIOS, PERSPECTIVAS E ATRAVESSAMENTOS INTERSECCIONAIS

Stephanie Santana Oliveira - UFPR - Universidade Federal do Paraná

A GARANTIA DO DIREITO DE BEBÊS À CRECHE EM ILHÉUS-BA: DESAFIOS, PERSPECTIVAS E ATRAVESSAMENTOS INTERSECCIONAIS

RESUMO: O texto apresenta o contexto dos desafios, perspectivas e atravessamentos do direito à creche de bebês no município de Ilhéus-BA tendo em vista o baixo ou quase inexistente acesso à Educação Infantil no município, tensionando o cumprimento da meta 1 do Plano Nacional de Educação vigente. Faz parte de uma pesquisa de doutorado em andamento, cujo objetivo é analisar a oferta e o acesso à creche. O texto aponta para uma violação na garantia do direito de bebês à creche, e esta violação perpassa por diversos sistemas de opressão e desigualdades que impossibilita o acesso.

PALAVRAS-CHAVE: Educação Infantil. Direito à Educação. Interseccionalidade.

O presente texto, parte de uma pesquisa de doutorado em andamento, tem por objetivo apresentar o contexto dos desafios, perspectivas e atravessamentos do direito à creche de bebês no município de Ilhéus-BA, tendo em vista o baixo ou quase inexistente acesso à Educação Infantil no município, tensionando o cumprimento da meta 1 do Plano Nacional de Educação vigente.

O projeto propõe uma análise de documentos que regulamentam a Educação Infantil como direito. Diálogos com representantes da Secretaria de Educação e do Conselho Municipal de Educação para compreender as estratégias de oferta e acesso de bebês à creche. Um levantamento dos dados educacionais para identificar o número de crianças residentes no município. Com esse conjunto de informações, pretende-se produzir indicadores educacionais, pois “os indicadores apontam, indicam, aproximam, traduzem em termos operacionais as dimensões sociais de interesse definidas” (JANNUZZI, 2005, p.138), eles nos aproximam da realidade, e nos permita pensar o processo de implementação de políticas educacionais, alcance dos resultados e o impacto social.

Desde a promulgação da Constituição de 1988, tornou-se responsabilidade do Estado, a nível municipal, garantir a educação de crianças de 0 a 6 anos em creches e pré-escolas. Isso recorreu em direito da criança, sendo escolha da família para crianças de até 3 anos, e dever do Estado. Outros documentos legais passaram a legitimar a educação de crianças pequenas, dentre eles, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), de 1996, assegura como primeira etapa da educação básica.

Para se efetivar esse direito e o compromisso colaborativo entre os entes federados, o Plano Nacional de Educação (PNE) foi instituído, vigente de 2014-2024, define metas, estratégias e prazos para serem efetivados na educação até o final deste período. Como primeira meta, “universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência” (BRASIL, 2014). Foi fundamental para a ampliação da oferta de Educação Infantil.

Vale ressaltar a questão da obrigatoriedade de matrícula, que impacta também na oferta, acesso e qualidade na primeira etapa, sobretudo na creche. Em 2009, a Emenda Constitucional nº 59 altera a LDB e determina o ensino obrigatório e gratuito dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade. Foi uma conquista para a pré-escola, contudo implicou em efeito reverso de estagnação e até recuo da oferta da creche, como mostra Patricia Sesiuk (2019). Mesmo que não haja obrigatoriedade, não desobriga os municípios de ofertarem vagas aos bebês e crianças de até 3 anos.

O silenciamento sobre os bebês, sobre garantir este direito, é discriminação (ROSEMBERG, 2012), perpetuada de diversas formas de opressão neste segmento social, marcada pela falta de acesso, de qualidade na oferta mínima que se tem, mas também pela baixa profissionalização docente, sendo a maioria (quase absoluta) de mulheres, baixo investimento, e crescentes desigualdades atravessadas por vários marcadores sociais diversos (raça, gênero, classe, deficiência, dentre outros).

Outras pesquisas comprovam esta lógica. Apontam para um baixo atendimento às creches pelo país, evidenciando um aumento das desigualdades de acesso pelos bebês à educação (ROSEMBERG, 2012; BARBOSA; GEHLEN; FERNANDES, 2012; COUTINHO; ALVES, 2019). Em uma pesquisa realizada no município de Ilhéus-BA revelou que esta decisão está prevista em normativas da educação do próprio município. De acordo com o Documento Curricular Referencial de Ilhéus (DCRI), de 2021:

A matrícula deve ter caráter permanente e deverá ser observada a idade a partir de 2 (dois) anos, 3 (três) anos e 11 (onze) meses para as crianças da creche. A idade mínima de 4(quatro) anos completos ou a complementar até o dia 31 de março. E aos 5 (cinco) anos e 11(onze) meses na pré-escola (ILHÉUS, 2021).

Esta determinação prevista em lei é inconstitucional. Os municípios precisam garantir igualdade nas condições de acesso à educação à todas as crianças. O direito de escolha das famílias não pode significar mascaramento de demanda. “O que se defende é a oferta de vagas para todas as crianças que as famílias optarem pela frequência à creche e uma educação baseada em critérios claros de qualidade” (COUTINHO, 2017, p.27).

Quando voltamos a nossa atenção para os dados Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), temos um parâmetro, ainda que parcial, do contexto em que se foi estabelecido o Plano Nacional de Educação de 2014. Os números do relatório apontam uma disparidade entre as crianças residentes em áreas urbanas e residentes de áreas rurais, indicando a oferta no campo é muito menor que na cidade. A diferença de sexo é muito pequena, sendo a de meninos apenas um pouco mais acentuada. Quanto aos percentuais de

raça\cor, os indicadores apontam uma vantagem para crianças brancas e um aumento na diferença das crianças quintil mais rico com o daquelas do quintil mais pobre que frequentam a instituição (IBGE, 2013). Esses dados evidenciam as desigualdades na oferta da creche pelo país, acentuadas para as crianças pretas, pobres e residentes de áreas rurais. As crianças que não tem o seu direito à educação garantido são crianças atravessadas por diferentes sistemas de opressão (CRENSHAW, 1989). De acordo com os dados, crianças pretas, pobres, moradoras do campo tem ainda menos acesso à creche se comparada com os demais grupos.

Os direitos das crianças e famílias estão sendo violados quando um município deixa de ofertar a creche ou, quando oferta, cria critérios para determinar quem terá ou não acesso às vagas. Ainda que a Educação Infantil responda a uma demanda social, o que é inegável, ela não é assistencialista (COUTINHO; ALVES, 2019),

a suspensão do atendimento diário das crianças nas creches impacta a vida das famílias. Além destes elementos, sem atendimento nestas instituições, muitas crianças têm as condições necessárias para a manutenção de sua vida em risco, pela falta de uma alimentação diária equilibrada, pela permanência em ambientes insalubres, pela ampliação dos riscos a sua proteção, ficando mais suscetíveis a situações de violência. (COUTINHO; CARDOSO, 2021, p.178)

Precisamos considerar ainda a importância deste lugar na superação de preconceitos e discriminação social, de gênero, de raça, de classe, do capacitismo, também para construção da própria identidade. Maria Aparecida Silva Bento destaca “a importância de que sejam criadas condições para a convivência com a diferença racial, bem como para a importância do compartilhamento, pelas crianças pequenas, do patrimônio cultural construído historicamente pelos diferentes grupos” (BENTO, 2012, p.105).

A criança é sujeita política e de direitos. Consideramos importante a conquista de uma educação pública e gratuita, um significativo passo na superação das desigualdades sociais. A realidade descrita do município de Ilhéus-Ba viola o direito de bebês a educação pública e descumpre com a meta 1 do plano. Igualmente exige esforços por parte do poder público e da mobilização conjunta dos movimentos sociais para que este direito seja efetivado.

REFERÊNCIAS

BARBOSA, M. C. S., GEHLEN, I; FERNANDES, S. B. A oferta e a demanda de Educação Infantil no campo: um estudo a partir de dados primários. In.: **Oferta e demanda de educação infantil no campo** / Maria Carmen Silveira Barbosa [et al.] organizadoras. – Porto Alegre: Evangraf, 2012.

BENTO, M.A.S. A identidade racial em crianças pequenas. In: BENTO, M.A.S. (org). **Educação Infantil, igualdade racial e a diversidade: aspectos políticos, jurídicos, conceituais**. São Paulo: Centro de Estudos das Relações de Trabalho e Desigualdade - CEERT, 2012.

BRASIL. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências. Brasília: Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, 26 jun. 2014.

COUTINHO, A. S.; ALVES, T. Desigualdade de acesso à Educação Infantil: uma análise da meta 1 do PNE na região metropolitana de Maringá. **Educar em Revista**, Curitiba, Brasil, v. 35, n. 75, p. 194-217, mai./jun. 2019.

COUTINHO, A. S. As políticas para a educação de crianças de 0 a 3 anos no Brasil: avanços e (possíveis) retrocessos. *Laplage em Revista*, vol. 3, núm. 1, pp. 19-28, 2017.

COUTINHO, A. S.; CARDOSO, C. A educação e o cuidado dos bebês na pandemia: uma análise a partir das relações geracionais, raciais e de gênero. **Zero-a-Seis**, Florianópolis, v. 23, n. Especial, p. 175-194, jan./jan., 2021.

CRENSHAW, Kimberlé. **The Urgency of Intersectionality**. 2016.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios: síntese de indicadores 2013**. Rio de Janeiro: IBGE, 2013.

ILHÉUS. Conselho Municipal de Educação. **Documento Curricular Referencial de Ilhéus**. Ilhéus-BA, 2021.

JANNUZZI, P. M. Indicadores para diagnóstico, monitoramento e avaliação de programas sociais no Brasil. **Revista do Serviço Público**. Brasília, DF, v.56, n.2, p. 137-160, abr.\jun. 2005.

ROSEMBERG, F. A criança pequena e o direito à creche no contexto dos debates sobre infância e relações raciais. In: BENTO, M.A.S. (org). **Educação Infantil, igualdade racial e a diversidade: aspectos políticos, jurídicos, conceituais**. São Paulo: Centro de Estudos das Relações de Trabalho e Desigualdade - CEERT, 2012.

SESIUK, P. **Oferta e acesso à creche pública em Curitiba: a construção da desigualdade social**. Dissertação (Mestrado). Universidade Federal do Paraná. Programa de Pós-Graduação em Educação. Curitiba, 2019.